Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.819/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVENIO COM A ESCOLA
CENECISTA DE 20. GRAU BARAO DO CAHY"

OS- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OI- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade 2.080- FERULIO TEDESCO NETTO, a Prefeito
Grau Barão Municipal de Santo Antônio da
3.2.3.1- Subvençõe Patrulha, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei.

ARTIGO 60. - Revogadas FAÇOs SABER, que a Câmara Municipal entra em vigor a peaprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ESCOLA CENECISTA DE 20. GRAU BARAO DO CAHY, com o objetivo de colaboração mútua para a implantação de extensão universitária a ser ministrado pela UNISINOS Universidade do Vale do Rio dos Sinos.
- ARTIGO 20. O Municipio repassará à Escola Cenecista de 20. Grau Barão do Cahy, a quantia de R\$ 1.818,18 (um mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), em três parcelas mensais, sem correção, a partir da assinatura do Convênio, como auxilio para construção de cinco (5) salas de aula para funcionamento do Curso Universitário.
- ARTIGO 30. Compete à Escola Cenecista de 20. Grau Barão do Cahy, fornecer ao Municipio, seis (6) bolsas de estudo, correspondente à matricula e anuidade por um ano letivo, que serão distribuidas para seis (6) alunos carentes do Municipio.
- ARTIGO 40. A distribuição das bolsas será regulamentada por Decreto Municipal.

62-1000 e 662-2000 CEP: 95500-000

GES DE MEDEIROS, 456 - FONES: (051) 662-1618, 662-1818, 662-1000 e 662-2000 - FAX: 662-1000 e 662-2000

1-

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.820/94

ARTIGO 50. - Servirá de recurso para atendimento do previsto nesta Lei, a seguinte dotação orçamentária, conforme consta na Lei Municipal 2.813/94:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O DESENVOLA MANTO DE

01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PRESIDENCA

Atividade 2.080- Convênio com a Escola Cenecista de 20. Grau Barão do Cahy

3.2.3.1- Subvenções Sociais

ARTIGO 60. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de agosto de 1994

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE COMUNIQUE SE COMUNICUE SE COMUNICADO SE COMUNICUE SE COM

EDIT VON SALTIELS 10. grav pertencentes as redes estadual e

Responsável pela Secretaria - na área de abrangencia do Municipio de Administração o da PatrulhazRio Grande do Sul.

a) equipamento odontológico:

 b) material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades propostas;

c) espaço fisico na Escola Estadual de lo. Gr**au Professora** Gregòria de Mendonça;

d) supervisão, atravês da 11a. Delegacia de Educação

S DE MEDEIROS, 456 - FONES: (051) 662-1618, 662-1818, 662-1000 e 662-2000 - FAX: 662-1000 e 662-2000 - CEP: 95500-000

-2-